



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2589/2007 492/07

Campo Mourão, 03/10/07 Horas 16:26

Elias
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>03/10/07</u>	<u>2007</u>
	<u>[Signature]</u>	
	PRESIDENTE	

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

08/10/07

[Signature]
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, solicitando as seguintes informações:

- existe em nosso município algum programa destinado ao tratamento da gastrite?
- em caso positivo, pode ser implementado tal tratamento com a divulgação dos sintomas desta doença através de uma campanha educativa?
- em caso negativo, solicitamos que sejam realizados estudos para a criação de um programa e uma campanha para que toda população tome conhecimento dos cuidados básicos que devem possuir ao sentir uma simples dor de estômago, por exemplo.

[Signature]

shoyo, tomate, pepino, rabanete, chocolate, bebidas alcoólicas, refrigerantes, frituras, alimentos defumados, enlatados, saladas verdes ou legumes crus, ardidos, azedos e picantes.

Entre os alimentos recomendados estão: frutas cozidas ou assadas (banana, maçã, pêra), caldo de feijão, ervilha ou lentilha, arroz cozido com folhas de hortelã (para refrescar o organismo), carnes cozidas, assadas ou grelhadas,

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

2

JUSTIFICATIVA:

Gastrite é uma inflamação da mucosa gástrica, podendo ou não ocorrer hemorragia. Existem duas formas de gastrite: a aguda e a crônica. A aguda pode ocorrer sem nenhuma causa aparente, ou pode estar associada a medicamentos, hábitos alimentares ou em decorrência de alguma patologia. Em relação à alimentação, pode estar associada a erros alimentares, excesso e/ou temperatura dos alimentos, ingestão freqüente de álcool ou alimentos deteriorados.

A gastrite crônica pode ser consequência da aguda, abuso da alimentação ou do álcool, ou de medicamentos utilizados anteriormente. A conduta nutricional para ambas deve ser a de reduzir a acidez gástrica, evitando os alimentos que possam irritar a parede do estômago, assim como alimentos com temperaturas extremas (muito quentes ou muito gelados), bebidas alcoólicas, refrigerantes e tabaco.

Muitas vezes, a gastrite também pode estar relacionada a fatores emocionais, como sentimentos de insegurança, preocupação, medo, raiva ou frustração. Isso ocorre devido à tensão que o corpo registra no seu dia-a-dia e que extravasa por meio da irritação da mucosa do trato digestivo. Portanto, não só devemos ter cuidado com os fatores acima citados, mas também com nossas emoções e sentimentos.

Ao sinal de gastrite, recomenda-se evitar: alho, pimenta, gengibre, cebola crua, catchup, maionese, molho de tomate, mostarda, canela, cravo, shoyo, tomate, pepino, rabanete, chocolate, bebidas alcoólicas, refrigerantes, frituras, alimentos defumados, enlatados, saladas verdes ou legumes crus, ardidos, azedos e picantes.

Entre os alimentos recomendados estão: frutas cozidas ou assadas (banana, maçã, pêra), caldo de feijão, ervilha ou lentilha, arroz cozido com folhas de hortelã (para refrescar o organismo), carnes cozidas, assadas ou grelhadas,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

3

raízes, legumes ou folhas verdes cozidas, sucos não ácidos (couve, maçã, pêra, melão, mamão) e chás (camomila, erva-doce e cidreira).

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de outubro de 2007.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Vereador PMDB

/saw

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 05 de Outubro de 2007.

Elías da Silva

ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <u>2589</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2007
<input type="checkbox"/> Outros _____/2007	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2007

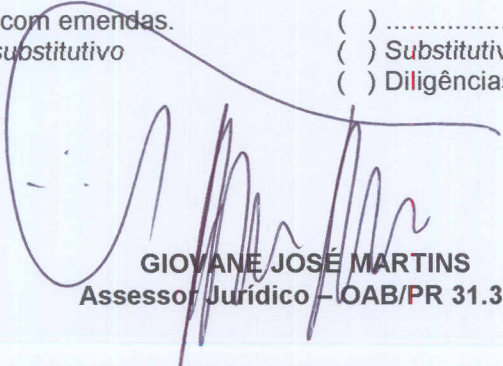
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/10/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312